

**1º TERMO ADITIVO À ATA** N°  
**025/CPB/2022 DO PROCESSO** N°  
**0747/2022, QUE TEM COMO OBJETO O**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE TRANSPORTE**  
**CONVENCIONAL E ACESSÍVEL DE**  
**PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB E**  
**A EMPRESA RASUT CONFECÇÕES LTDA.**



**GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, CEP 04329-000 São Paulo- SP, representado pelo seu Presidente Sr. **MIZAEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador do Registro Geral sob n.º 28.366.746-1, SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 163.487.988-01, de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

**DETENTORA: BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.567.205/0001-23, com sede na Rua Monte Azul Paulista, 289 Vila Nova Parada, São Paulo/SP, CEP: 02883-050, neste ato representada por seu procurador (a) legal, **BRUNO MUNHOZ MARTINS**, portador do Registro Geral sob n.º 46.001.653-2 e CPF/MF n.º 333.184.168-43.

As partes, em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela Resolução CPB n.º 02 de 22 de novembro de 2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogada a vigência da ata de registro de preço por 12 (doze) meses, contados **a partir de 03 de outubro de 2.023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. Para a renovação da ata de registro de preço e do 1º Termo Aditivo, o gerenciador poderá pagar à detentora o valor total estimado de R\$ 811.108,00 (oitocentos e onze mil, cento e oito reais), conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE 03			
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	400 diárias de 12 horas	R\$ 2.027,77	R\$ 811.108,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 811.108,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR**

3.1. Este termo aditivo encontra amparo no artigo 42º do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela Resolução DIREX/CPB n.º 02 de 22 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



4.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 0747/2022, seus anexos, a proposta da contratada e a ata de registro de preço integram esse 1º termo aditivo para todos os efeitos jurídicos e legais.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço inicial firmada entre as partes.

4.3. Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CPB e DETENTORA, e pelas testemunhas abaixo.


São Paulo, 19 de setembro de 2023.

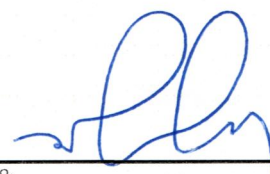
  
\_\_\_\_\_  
**COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

BRUNO MUNHOZ Assinado de forma digital  
por BRUNO MUNHOZ  
MARTINS:333184 MARTINS:33318416843  
16843 Dados: 2023.09.21 15:25:52  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**BRUBUSS TRANSPORTE E  
TURISMO EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 260.410.348-60

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**Mariliana Teixeira**  
Comitê Para o CPB Brasileiro  
Depto. de Aquisições e Contratos